LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.146/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Unidade Básica de Saúde do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. A Unidade Básica de Saúde localizada na estrada principal do Povoado Lagamar, onde antes se situava a Escola Municipal Dandara Nunes da Cruz, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "UBS Antônio Alves dos Santos" (Seu Antônio de Zizinha).

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br